



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MALHADOR

LEI Nº 376/2013
de 16 de dezembro de 2013.

**“Autoriza ao Poder Executivo a abrir
Crédito Adicional Especial no valor de R\$
100.000,00, para os fins que especifica.”**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MALHADOR, ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), destinado a cobrir despesas não previstas no vigente Orçamento, relativas TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS.

Art. 2º - As despesas atenderão ao disposto na Lei 11.107/2005 que dispõe sobre as normas gerais para contratação de Consórcios Públicos; na Lei 11.445/2007 que estabelece a Política Nacional de Saneamento Básico; e na Lei 12.305/2010 que trata da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Art. 3º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito a que se refere a presente Lei, bem como a classificação orçamentária da despesa, serão indicados e discriminados em Decreto do Poder Executivo, observado o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Malhador /SE, em 16 de dezembro de 2013.


Elayne Oliveira de Araújo
Prefeita